



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE e nos termos do Decreto Municipal nº 2.971/2012.

II – JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em virtude da necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos na sede do município e no Povoado Aguada, que são realizadas através da através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma que segue:

2.2. Considerando que a gestão de prédios públicos exige de seus gestores, conhecimentos de ordem técnica, legal e administrativa. A segurança, a saúde e o bem estar dos usuários de prédios do Estado dependem de planejamento e eventualmente de ações rápidas de seus gestores no sentido de mantê-los em condições de funcionamento.

2.3. Considerando que aos gestores responsáveis por imóveis públicos cabe, portanto, atender a constituição, leis e normas infralegais realizando a manutenção e zelando pela conservação do bem público sob a pena de apontamentos dos órgãos de controle interno e ou externo no campo administrativo, sem prejuízo de responsabilizações no âmbito judicial.

2.4. Considerando que a manutenção do bem público é indispensável a um gestor público que deseja fazer uma gestão efetiva e eficiente.

Considerando que a manutenção predial, acima de tudo, deve ser entendida como um dos preceitos da garantia da segurança, saúde e bem estar dos usuários de um imóvel.

Considerando que entende-se que a segurança está associada ao risco iminente a integridade física do indivíduo. Já quando se fala em saúde, pensa-se em um aspecto mais amplo e uso

2.5. Considerando ainda, que o valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado;

2.6. Considerando que o fornecimento de materiais de construção encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

2.7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.8. **ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na **Lei nº 10.520/02**, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela **Lei nº 8.666/93**, de 21 de Junho de 1993, observada a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela **Lei 147/2014**, **Decreto Municipal nº 3867/20**, de 30 de setembro de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação na forma eletrônica, **Decreto Municipal nº 2971/12**, de 03 de dezembro de 2012 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o **Decreto Municipal nº 3578/12**, de 12 de maio de 2012 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Carmópolis/SE.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" METÁLICA	UND	300	0,55	165,00
02	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D DE 1/2"	UND	200	1,35	270,00
03	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D DE 3/4"	UND	200	1,33	266,00
04	AÇO CA-50 6,3MM (1/4")	BARRA	20	26,13	522,60
05	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO ARGAMASSA E CONCRETO - 18 L	BALDE	40	122,44	4.897,60
06	ALAVANCA GRANDE 180 X 1".1/4"	UND	20	135,84	2.716,80
07	ALIZAR PARA PORTA 0,80 X 2,10	JOGO	200	75,72	15.144,00
08	APLICADOR METÁLICO PARA BISNAGA DE SILICONE	UND	30	21,48	644,40
09	ARAME FARPADO GALVANIZADO, FIO 16 ROLO COM 500 M	ROLO	100	380,12	38.012,00
10	ARAME GALVANIZADO, Nº 12 ROLO COM 1 KG	KG	20	33,49	669,80
11	ARAME GALVANIZADO, Nº 14 ROLO COM 1 KG	KG	30	47,32	1.419,60
12	ARAME GALVANIZADO, Nº 16 ROLO COM 1 KG	KG	50	70,25	3.512,50
13	ARAME GALVANIZADO, Nº 18 ROLO COM 1 KG	KG	50	119,98	5.999,00
14	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	56,97	11.394,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15	ARCO PARA SERRA	UND	50	24,50	1.225,00
16	AREIA FINA	M ³	576	122,38	70.490,88
17	AREIA SEIXO ROLADO	M ³	288	152,88	44.029,44
18	ARENOSO PARA REBOCO M ³	M ³	288	141,25	40.680,00
19	ARGAMASSA AC- 20KG	PCT	150	17,11	2.566,50
20	ARGAMASSA AC-II SC 15KG	SACO	200	15,93	3.186,00
21	ARGAMASSA PARA SOBREPISO 15KG	PCT	100	13,48	1.348,00
22	BARRA CHATA DE 1" X 1/8"	PEÇA	30	92,67	2.780,10
23	BARRA CHATA DE 1/2" X 1/8"	PEÇA	50	115,78	5.789,00
24	BARRA CHATA DE 3/4" X 1/8"	PEÇA	30	136,55	4.096,50
25	BARA FERRO MECÂNICO REDONDA DE 3/4"	PEÇA	50	105,92	5.296,00
26	BARRA QUADRADA 1/2" X 1/2"	PEÇA	240	96,82	23.236,80
27	BARROTE MADEIRA MISTA 3" X 3"	MT	500	12,40	6.200,00
28	BASCULANTE DE ALUMINIO COR FOSCA 60 X 40 CM	UND	100	95,41	9.541,00
29	BLOCO DE CONCRETO TIPO U CALHA DIM. 14X19X39CM	UND	50	3,35	167,50
30	BRITA GRANITADA 3/4	M ³	576	125,65	72.374,40
31	BRITA GRANITADA Nº 3	M ³	72	164,38	11.835,36
32	BRITA GRANITADA Nº 2	M ³	144	154,20	22.204,80
33	BRITA ZERO	M ³	288	149,81	43.145,28
34	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 40 MM	UND	100	37,28	3.728,00
35	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 45 MM	UND	100	44,82	4.482,00
36	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 50 MM	UND	200	53,19	10.638,00
37	CAL HIDRATADA P/CONSTRUÇÃO EM SACOS DE 20KG	SACO	300	53,65	16.095,00
38	CANTONEIRA DE 2"	PEÇA	100	106,26	10.626,00
39	CANTONEIRA DE 1/2" X 1/8"	PEÇA	100	87,07	8.707,00
40	CERÂMICA 20X20 CM COR CRISTAL BRANCO	M ²	200	54,48	10.896,00
41	CERÂMICA 47X47 CM ACETINADO LINHA BRANCA	M ²	500	57,02	28.510,00
42	CERÂMICA 50X50 CM PORCELANATO ANTIDERRAPANTE	M ²	100	58,72	5.872,00
43	CERÂMICA 54X54 BRANCO MATE	M ²	600	55,37	33.222,00
44	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA Nº 24 1,00 X 2,00 MT	UND	30	260,41	7.812,30
45	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA Nº 26 1,00 X 2,00 MT	UND	50	260,41	13.020,50
46	CIMENTO BRANCO - SACO 1 KG	SACO	500	5,55	2.775,00
47	COLUNA DE 4m, com bitola 7/17, ferro 5/16	UND	50	145,75	7.287,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

48	COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 MT - ESPESSURA 12 MM	FOLHA	100	249,74	24.974,00
49	COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 MT - ESPESSURA 15 MM	FOLHA	100	255,99	25.599,00
50	CORDA SEDA NR 18 DE 12 MM - ROLO COM 100 MT	ROLO	20	350,76	7.015,20
51	CUBA OVAL EM PORCELANA PARA BANCADA DE LAVATÓRIO	UND	30	103,71	3.111,30
52	CUBA PIA INOX 56X34X17	UND	30	236,18	7.085,40
53	DOBRADIÇA AÇO LAMINADO REFORÇADO, 3.1/2" X 2.1/2"	UND	50	6,76	338,00
54	DOBRADIÇA FERRO CROMADO 3" X 3" COM ANEIS E PARAFUSOS	UND	30	9,85	295,50
55	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS C/ PARAFUSOS	UND	100	6,48	648,00
56	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3 X 3.1/2" COM PARAFUSOS	UND	600	4,19	2.514,00
57	DUCHA INOX PARA BANHEIRO	UND	30	62,15	1.864,50
58	ELETRODO 60-13 SERRALHEIRO 2,5 MM	KG	100	36,53	3.653,00
59	ELETRODO REVESTIDO E. 7018, 2,5mm	KG	180	53,66	9.658,80
60	ESTOPA, PACOTE DE 150 G	PCT	300	4,55	1.365,00
61	ESTRIBO 7 X 17 EM AÇO 4.2 MM - CAIXA COM 200 UNIDADE	CX	30	71,15	2.134,50
62	FECHADURA (TARJETA) LIVRE-OCUPADA	UND	20	31,86	637,20
63	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA	UND	500	51,76	25.880,00
64	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA PARA BANHEIRO	UND	200	38,27	7.654,00
65	FECHADURA PARA DIVISÓRIA NAVAL	UND	150	54,01	8.101,50
66	FECHADURA PARA PORTA C/CILINDRFO ESPELHO E MAÇANETA DE ALAVANCA CROMADA	UND	200	53,76	10.752,00
67	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM AÇO INOX (MÁQUINA TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA TRINCA) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA 40MM, INCLUINDO CHAVE CILINDRO.	CONJ	20	73,57	1.471,40
68	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM CA-50	BARRA	200	51,54	10.308,00
69	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 1/2"	BARRA	120	83,96	10.075,20
70	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 1/4	BARRA	240	55,79	13.389,60
71	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 3/8"	BARRA	180	60,35	10.863,00
72	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16"	BARRA	360	57,44	20.678,40
73	FERROLHO METÁLICO FIO REDONDO 4" COM PARAFUSOS	UND	100	4,59	459,00
74	FERROLHO METÁLICO FIO REDONDO TIPO TARGETA	UND	300	7,50	2.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

75	FÔRRO RÍGIDO DE PVC LISO BRANCO 6,00 X 0.20 MT	M²	1500	31,92	47.880,00
76	GESSO REVESTIMENTO SC COM 40KG	SACO	100	26,75	2.675,00
77	HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 1/4"X30cm COM PORTA E ARRUELAS P/FIXAÇÃO DE TELHA	UND	1000	1,25	1.250,00
78	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA - VIA PLUS	KG	80	77,82	6.225,60
79	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA - 18 L	BALDE	50	124,53	6.226,50
80	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO 1,20 X 1,50 M	UND	30	268,78	8.063,40
81	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA COM 50 CM X 1,10 M	UND	100	358,66	35.866,00
82	JOGO DE CAIXÃO PARA JANELA 1,00 X 1,10 MT	JOGO	50	46,11	2.305,50
83	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	20	62,07	1.241,40
84	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	100	62,07	6.207,00
85	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	200	62,07	12.414,00
86	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10R COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	60	62,07	3.724,20
87	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA EM MADEIRA DE LEI 15CM COM ALIZAR	UND	50	72,57	3.628,50
88	LONA DE COBERTURA VINIL PARA CAMINHÃO 6 X 3,50 M	UND	15	1.220,54	18.308,10
89	LONA TERREIRO PARA OBRA 6X20M	UND	100	598,52	59.852,00
90	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 5CM X 11CM (PEÇA)	PEÇA	20	105,68	2.113,60
91	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 5CM X 14CM (PEÇA)	PEÇA	10	105,68	1.056,80
92	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 M DE 12 MM	FOLHA	200	84,71	16.942,00
93	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 M DE 6 MM	FOLHA	200	64,44	12.888,00
94	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA PARA TELHADO - ROLO DE 0,60 X 10,00 M	ROLO	100	162,30	16.230,00
95	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA PARA TELHADO - ROLO DE 1,00 X 10,00 M	ROLO	50	353,04	17.652,00
96	MEIO FIO - PREMOLDADO PADRÃO DER	UND	1000	24,91	24.910,00
97	METALON 20 X 30 CHAPA 18	PEÇA	30	55,51	1.665,30
98	METALON 30 X 20 CHAPA 18	PEÇA	30	55,51	1.665,30
99	METALON 50 X 30 CHAPA 18	PEÇA	50	55,51	2.775,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

100	PARAFUSO COM BUCHA 10"	UND	1000	1,00	1.000,00
101	PARAFUSO COM BUCHA 6"	UND	1000	0,28	280,00
102	PARAFUSO COM BUCHA 8"	UND	1000	0,56	560,00
103	PEÇA SERRADA, MADEIRA MASSARANDUBA 3 X 4"	M	150	31,19	4.678,50
104	PEÇA SERRADA EM MADEIRA MASSARANDUBA 3 X 5"	M	150	89,07	13.360,50
105	PEÇA SERRADA EM MADEIRA MASSARANDUBA 3 X 6"	M	100	93,07	9.307,00
106	PEÇA SERRADA EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X20CM C/6MT	UND	20	104,40	2.088,00
107	PEDRA CALCÁRIA PARA CONSTRUÇÃO	M ³	144	109,95	15.832,80
108	PEITORIL EM GRANITO ANDORINHA 0,15CM X 1,20MT	MT	100	153,38	15.338,00
109	PERFIL "U" ESTRUTURAL SIMPLES 2.5" X 1/8" PEÇA COM 6 M	PEÇA	100	603,43	60.343,00
110	PISO CERÂMICO TIPO A 60 X 60 CM - COR BRANCO	M ²	300	38,82	11.646,00
111	PORTA DE ALMOFADA 0,60 X 2,10	UND	30	482,39	14.471,70
112	PORTA DE ALMOFADA 0,70 X 2,10	UND	20	495,88	9.917,60
113	PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	UND	100	575,08	57.508,00
114	PORTA DE ALMOFADA 0,90 X 2,10	UND	30	592,45	17.773,50
115	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10	UND	60	798,25	47.895,00
116	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,60 X 2,10	UND	20	102,97	2.059,40
117	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,70 X 2,10	UND	100	156,81	15.681,00
118	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,80 X 2,10	UND	200	172,88	34.576,00
119	PORTA EM COMPENSADO LISA 0,90 X 2,10	UND	60	202,28	12.136,80
120	PORTA LISA 0,60 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	180	161,50	29.070,00
121	PORTA LISA 0,70 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	30	203,44	6.103,20
122	PORTA LISA 0,80 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	60	282,46	16.947,60
123	PORTA LISA 0,90 X 2,10 (VIROLA) OU CANELA	UND	120	297,28	35.673,60
124	PREGO 1.1/2" X 13	KG	200	24,66	4.932,00
125	PREGO 2.1/2" X 10	KG	100	25,31	2.531,00
126	PREGO 2/12	KG	100	23,25	2.325,00
127	PREGO 3 X 9	KG	200	22,41	4.482,00
128	PREGO PARA ALISÁR	KG	100	36,83	3.683,00
129	PRIMER MANTA 3,6 L	GALÃO	50	127,19	6.359,50
130	REJUNTE FLEXÍVEL PARA PISO - PCT C/ 1 KG	PACOTE	200	5,27	1.054,00
131	REVESTIMENTO 15X15 CM BRANCO	M ²	300	32,73	9.819,00
132	REVESTIMENTO 21X21 CM CINZA	M ²	200	27,29	5.458,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

133	REVESTIMENTO 32 X 58 TIPO A BRANCO	M ²	600	38,56	23.136,00
134	RIPA EM MASSARANDUBA DE 1,5 X 5 CM	M	2000	7,80	15.600,00
135	RIPÃO SERRADO EM MASSARANDUBA 4 X 6 CM	M	1500	9,68	14.520,00
136	RODA FORRO COLONIAL	M	300	15,03	4.509,00
137	SARRAFO DE MADEIRA PARA OBRA 7 CM	UND	1.000	9,15	9.150,00
138	SILICONE - BISNAGA DE 280 G	BIS	50	18,47	923,50
139	SILICONE - BISNAGA DE 400 G	BIS	50	54,01	2.700,50
140	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA 14 CM X 1 M	UND	50	93,13	4.656,50
141	SOLEIRA EM GRANITO PARA PORTA 90 CM	UND	100	74,13	7.413,00
142	TÁBUA EM MADEIRA DE LEI 29 CM	M	200	41,54	8.308,00
143	TÁBUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO 29 CM	M	500	31,45	15.725,00
144	TELA CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 14	M ²	1000	44,22	44.220,00
145	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6mm	UND	300	54,13	16.239,00
146	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 0,50 M	UND	500	55,73	27.865,00
147	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 MT	UND	100	54,84	5.484,00
148	TIJOLO MACIÇO	UND	20.000	1,00	20.000,00
149	TRELIÇA LINEAR	M	300	63,07	18.921,00
150	TUBO GALVANIZADO ALAMBRADO 2"	UND	50	163,26	8.163,00
151	TUBO GALVANIZADO ALAMBRADO 4"	UND	50	212,06	10.603,00
152	TURQUESA PARA ARMADOR	UND	50	42,18	2.109,00

4.2 - ITENS DA COTA RESERVADA - CORRESPONDENTE A 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
153	AREIA GROSSA LAVADA (COTA RESERVADA ME/EPP)	M ³	144	145,91	21.011,04
154	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 1/4" (COTA RESERVADA ME/EPP)	FOLHA	05	12.448,53	62.242,65
155	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 1/8" (COTA RESERVADA ME/EPP)	FOLHA	02	10.493,24	20.986,48
156	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 3/16" (COTA RESERVADA ME/EPP)	FOLHA	05	12.457,24	62.286,20
157	ESTACA DE MADEIRA SABIÁ (COTA RESERVADA ME/EPP)	UND	750	28,85	21.637,50
158	PERFIL "U" ESTRUTURAL SIMPLES 3" X 1/8" PEÇA COM 6 M (COTA RESERVADA ME/EPP)	PEÇA	37	586,07	21.684,59

4.3. ITENS DA COTA PRINCIPAL - CORRESPONDENTE A 75% DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR	VALOR
------	-----------------------	-----	------	-------	-------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

				UNIT R\$	GLOBAL R\$
159	AREIA GROSSA LAVADA (COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)	M ³	432	145,91	63.033,12
160	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 1/4" (COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FOLHA	15	12.448,53	186.727,95
161	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 1/8" (COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FOLHA	08	10.493,24	83.945,92
162	CHAPA LISA AÇO CARBONO DE 3/16" (COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FOLHA	15	12.457,24	186.858,60
163	ESTACA DE MADEIRA SABIÁ (COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	2250	28,85	64.912,50
163	PERFIL "U" ESTRUTURAL SIMPLES 3" X 1/8" PEÇA COM 6 M (COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PEÇA	113	586,07	66.225,91
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS R\$					R\$ 2.742.727,02
(Dois milhões setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos)					

V - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

5.1.1. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis, de forma total ou parcelada, mediante solicitação dos Órgãos e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

5.1.2. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.1.3. O Município de Carmópolis/SE não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

6.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

6.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 6.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 6.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 6.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 6.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 6.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 6.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 7.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.2. Entregar os materiais nos Almoxarifados do Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 7.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 7.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 7.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

VIII - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um fiscal e um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

8.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

8.6 - O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

8.7. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.8 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

11.1.1 - Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;

11.1.2 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

11.1.5 - Falhar ou fraldar na execução do contrato;

11.1.6 - Não mantiver a proposta;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - Fizer declaração falsa;

11.1.9 - Cometer fraude fiscal;

11.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

11.2.1 - Advertência.

11.2.2 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

faltantes, no caso de atraso na entrega;

11.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

11.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;

11.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;

11.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens registrados pelo FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Carmópolis/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

11.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

11.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Carmópolis/SE, 22 de Junho de 2023.

FELIPE SANTIAGO LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.

EM: ____/____/2023

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal